

DECRETO Nº. 098/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na inexigibilidade de Licitação nº 021/2026, objetivando Constitui objeto da presente contratação a realização, por meio de inexigibilidade de licitação, de 02 (duas) apresentações teatrais educativas presenciais da peça denominada “CONTE COMIGO”, voltadas à conscientização, prevenção e enfrentamento do abuso e da exploração infantil, destinadas ao atendimento de crianças, adolescentes, profissionais da educação e comunidade escolar do Município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	R\$9.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 18 de Maio de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3532 Página 165 Ano: XV

Data: 19/05/2026

Iporã/PR, 15 de maio de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tayná Marques Barros
Código Identificador:76C5E96C

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 090/2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO
PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE
APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026.**

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 017/2026, objetivando a inexigibilidade de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços de especializado para o fornecimento do aplicativo govfácil – licença intermediária. este aplicativo é projetado para simplificar e otimizar o controle da gestão pública municipal, oferecendo funcionalidades como o monitoramento de certidões e obrigações a nível estadual e federal (cauc), gestão de receitas e arrecadações, análise de demonstrativos constitucionais, acompanhamento de índices e investimentos em educação, fundeb, saúde, folha de pagamento, programas e convênios federais, análise fiscal preliminar, controle do fluxo de caixa, dados sobre abertura e fechamento de empresas, comparação de saldo de empregos entre municípios, registros de emplacamento de veículos, monitoramento de publicações jurídicas dos principais tribunais, avaliação do investimento sobre a rcl, acesso a informações do ibge, comparações e rankings entre municípios baseados em índices e investimentos principais, entre outras informações vitais para a eficiência da administração municipal. além destas funcionalidades, a licença intermediária acompanha uma tela interativa de 75 polegadas em comodato, conta também com os recursos de notificações de pendências via whatsapp, possibilidade de cadastrar novos usuários para receberem notificações, aviso de vencimento de certidões e relatórios, relatório semanal e o relatório de cada módulo do aplicativo, e os novos módulos de agenda de compromissos, integrações, plano de governo, acompanhamento de tarefas, acompanhamento de obras e acompanhamento de licitações, no município de Iporã/PR., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA	R\$ 112.725,59

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 08 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A6A6BECA

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 098/2026**

**HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO
PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE
PROPOSTA APRESENTADA A INEXIGIBILIDADE Nº
021/2026.**

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na inexigibilidade de Licitação nº 021/2026, objetivando Constitui objeto da presente contratação a realização, por meio de inexigibilidade de licitação, de 02 (duas) apresentações teatrais educativas presenciais da peça denominada "CONTE COMIGO", voltadas à conscientização, prevenção e enfrentamento do abuso e da exploração infantil, destinadas ao atendimento de crianças, adolescentes, profissionais da educação e comunidade escolar do Município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	R\$9.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 18 de Maio de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:08B4B01D

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099/2026**

**CONSTITUI A EMPRESA PÚBLICA DE
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE
IPORÃ – ESUI/IPORÃ, APROVA SEU
ESTATUTO SOCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a autorização legislativa concedida pela Lei Municipal nº 2019/2026;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico das empresas públicas;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da estrutura administrativa, operacional, financeira e de governança da Empresa Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica formalmente constituída a **EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE IPORÃ – ESUI/IPORÃ**, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio, autonomia administrativa, financeira e operacional, organizada sob a forma de sociedade unipessoal, integralmente controlada pelo Município de Iporã.

Art. 2º Fica aprovado o Estatuto Social da ESUI/IPORÃ, constante do Anexo Único deste Decreto, o qual servirá de base para o registro dos atos constitutivos perante a Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR.

Art. 3º O capital social inicial da Empresa Pública será de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), integralizado pelo Município de Iporã, nos termos da Lei Municipal nº 2019/2026.

Art. 4º Fica a Diretoria Executiva autorizada a adotar todas as providências administrativas, fiscais, operacionais e cartoriais necessárias à instalação definitiva da Empresa Pública, incluindo: